LEI Nº 1.861/2001

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2002, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I:

a) cálculo da receita corrente líquida;

b) resultado nominal e primário;

c) consolidação da dívida pública;

d) demonstrativo de despesa com pessoal, do Executivo e Legislativo;

e) previsão de receita para os exercícios de 2002, 2003 e 2004, a realizada nos exercícios de 1999 e 2000 e a projetada para o exercício corrente;

f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;

g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;

h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2000.

Art. 2° - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o artigo 3° da presente Lei.

§ 1° - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2° - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com ao Artigo 45, da Lei Complementar 101-2000.

§ 3° - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3° - A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R$ 14.690.100,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa mil e cem reais), devendo ter a seguinte destinação:

a) para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000, o percentual de 0,5% da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único – A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra 'b', do inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 4° - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5° - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1° - Conforme artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2° - Atendendo ao artigo 13, da Lei Complementar 101-2000, no prazo estipulado no artigo 8°, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança de dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3° - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000.

§ 4° - Conforme art. 9°, da Lei Complementar 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio, nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5° - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra 'b', do inciso I, do artigo 4°, da Lei Complementar 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

§ 6° - Para efeito do § 2°, do artigo 9° e do § 3°, artigo 16, da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7° - Ao final dos semestres, julho e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal, o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6° - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7° - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar 101-2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios, instituído por Lei Municipal e, ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades de Saúde, até o limite máximo de R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais);

b) para entidades de Assistência Social, até o limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

d) para pessoas, até o limite máximo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

e) para Entidades Culturais e Desportivas e de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de outros entes da federação deverá atender ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, ao artigo 62 e a letra 'f', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – prover cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de

remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 13 – As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18, da Lei Complementar 101-2000, não poderão exceder o limite previsto do artigo 20, III, letras 'a' e 'b', da referida Lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra 'f', do inciso I, do artigo 4º e artigo 62, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os

estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º, do artigo 12, da Lei Complementar 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme caput do artigo 31, da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

APURAÇÃO DO PERÍODO: Janeiro à Julho

1 – RESULTADO NOMINAL

Receita Arrecadada no Exercício.....R$ 8.728.543,53

Menos

Despesa Empenhada e Liquidada no Exercício.....R$ 6.210.617,58

RESULTADO NOMINAL +2.517.925,95

2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Receita Arrecadada no Exercício.....R$ 8.728.543,53

Menos

Operações de Crédito Realizadas.....	R$	402.249,70
Receitas Escriturais (baixa de Restos a Pagar).....	R$	1.481,91
Receitas de Aplicações Financeiras (Juros Diversos).....	R$	46.539,36
Receitas de Aplicações Financeiras (Juros Vinculados).....	R$	44.829,19
Despesa Empenhada e Liquidada no Exercício.....	R$	6.210.617,58

Mais

Principal e Juros pagos nos Empréstimos (incluído na Despesa e Empenhada) Cta 509.....	R$	148.030,49
Saldo de Restos a Pagar inscrito no Exercício anterior e ainda não paga ano 2000.....	R$	90.964,55

Resultado Primário.....R$ + 2.261.820,83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 31 DE JULHO DE 2001.

1- DÍVIDA FLUTUANTE	**2000**	**2001**	**2002**
Restos a pagar pendentes do pagamento	R$ 90.964,55	R$ - 0 -	R$ - 0 -
Dívida do curto prazo por aquisição de bens	R$ - 0 -	- 0 -	- 0 -
2 – DÍVIDA FUNDADA:			
Contratada	R$ 1.011.264,37	R$ 1.243.892,60	R$ 808.897,93
Dívida Assumida, reconhecida ou confessada	R$ 143.733,24	R$ 91.736,00	R$ 50.636,00
Dívida de longo prazo por aquisição de bens	R$ 96.601,14	R$ 33.326,31	- 0 -
3 – PRECATÓRIOS			
Não pagos no exercício e inscritos em dívida fundada	- 0 -	- 0 -	- 0 -
TOTAL	R$ 1.342.563,30	R$ 1.368.951,91	R$ 859.533,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 01/01/2002 A 31/12/2004

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1999 REALIZADA	2000 REALIZADA	2001 PROJETADO RESTIMADDA	2002 PROJETADO	2003 PROJETADO	2004 PROJETADO
TRIBUTÁRIA	R$ 1.350.977,09	R$ 1.734.089,22	R$ 2.040.000,00	R$ 2.203.000,00	R$ 2.313.360,00	R$ 2.428.807,50
CONTRIBUIÇÕES	R$ 290.504,66	R$ 313.887,93	R$ 350.000,00	R$ 392.000,00	R$ 411.600,00	R$ 432.180,00
PATRIMONIAL	R$ 166.266,82	R$ 181.057,85	R$ 206.500,00	R$ 230.080,00	R$ 241.584,00	R$ 253.663,20
SERVIÇOS	R$ 42.940,69	R$ 51.532,74	R$ 50.000,00	R$ 57.000,00	R$ 59.850,00	R$ 62.842,50
TRANSFER. CORRENTES	R$ 7.235.166,23	R$ 8.725.593,12	R$ 9.287.000,00	R$ 11.408.020,00	R$ 11.978.421,00	R$ 12.577.342,05
OUTRAS REC.CORRENTES	R$ 534.612,19	R$ 295.725,96	R$ 291.500,00	R$ 350.000,00	R$ 367.000,00	R$ 385.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 158.568,82	R$ 643.265,75	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 52.500,00	R$ 55.125,00
TOTAL	R$ 9.779.036,50	R$ 11.945.152,57	R$ 12.250.000,00	R$ 14.690.100,00	R$ 15.424.315,00	R$ 16.195.310,25

*Projeção para receita para o exercício de 2002.

Média da arrecadação dos primeiros 07 meses de 2001, chegando-se a uma estimativa de receita em 2001 de aproximadamente R$ 14.000.000,00.

Aplicando-se ainda um acréscimo de 5%, para o ano de 2002, 2003, e 2004.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO: Dois Irmãos
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria da Fazenda
PERÍODO: 01/01/2001 a 31/07/2001

	VALOR - R$
ORIGEM DOS RECURSOS: Alienação de Bens Móveis	R$ 18.040,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	- 0 -
SALDO A APLICAR:	R$ 18.040,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2000	1999	1998
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	R$ 7.031.914,10	6.336.857,72	4.465.479,18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMOSTRATIVO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL

FONTES DE BALANÇO PATRIMONIAL (Saldo Patrimonial)
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
SALDO PATRIMONIAL (A.R.L)	6.336.857,79	SALDO PATRIMONIAL (P.R.D)	
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes	11.301.886,82	Despesas Correntes	8.885.287,33
Receita Tributária		Despesas de Custeio	
Receita de Contribuições		Transferências Correntes	
Receita Patrimonial		Despesas de Capital	3.771.235,88
Receita Agropecuária		Investimentos	
Receita Industrial		Inversões Financeiras	
Receitas de Serviços		Transferências de Capital	
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	875.681,98
Receitas de Capital	643.265,75	Cobrança de Dívida Ativa	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.559.807,86	Alienação de Bens Móveis	
Aquisição de Bens Móveis		Alienação de Bens Imóveis	
Construção e Aquisição de Bens Imóveis		Alienação de Bens de Natureza Industrial	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial		Alienação de Títulos e Valores	
Aquisição de Títulos e Valores		Empréstimos Tomados	
Empréstimos Concedidos		Recebimento de Créditos	
Diversas Total		Diversas Total	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.577.988,00		
Inscrição da Dívida Ativa			
Inscrição de Outros Créditos		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.855.686,86
Incorporação de Bens (doações, legados, etc)		Cancelamento da Dívida Ativa	
Cancelamento de Dívidas Passivas		Encampação de Dívidas Passivas	
Diversas		Diversas	
Total das Variações Ativas		Total das Variações Passivas	
Saldo do Exercício Seguinte (PRD)		Saldo do Exercício Seguinte (ARL)	7.031.914,10
Total Geral	22.419.806,15	Total Geral	22.419.806.15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

GASTOS CO PESSOAL

PERÍODO 01/07/2001 a 31/07/2001

LEGISLATIVO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 A PARTIR DE JANEIRO/2001.

Orçamento da Câmara	R$ 300.000,00
Limite de Gastos no Exercício – 70% Orçam.	R$ 210.000,00
Limite de Gastos no Mês – 70% Orçamento	R$ 17.511,66

Realizado	Mês	%	exercício	%
Ativos	11.933,83	47,70	82.879,82	27,60
Inativos	-		-	
Pensionistas	-		-	
Encargos Sociais	1.408,65	5,63	10.261,55	3,41
Terceirização Mão de Obra	-		-	
TOTAL	13.342,48	53,33	93.141,37	31,01

Dois Irmãos, 29 de agosto de 2001.

VERONEZ ANTONIO DE ALMEIDA BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARIANE JAQUELINE VOLKWEIS
SECRETÁRIA DA CÂMARA

MARLISE MARIA FÜHR
TÉCNICA CONTÁBIL
CRCRS 47210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO : DOIS IRMÃOS
PERÍODO: AGOSTO 2000 A JULHO 2001.
Art. 20, inciso III, letra "B" da LRF)

Receita Corrente Líquida R$ 11.463.279,67
Limite de Gastos do Executivo –54% R$ 6.190.171,02

Valores expressos em R$

	11º Mês	10 Mês	9º Mês	8º Mês	7º Mês	6º Mês	5º Mês	4º Mês	3º Mês	2º Mês	1º Mês	Mês Ref		% sobre
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Totais	RCL
DESPESAS COM PESSOAL														
Pessoal Ativo	293.133,47	288.247,40	289.224,07	454.462,85	291.673,50	406.856,70	263.965,18	295.851,90	296.164,87	414.700,64	322.244,52	320,799,05	3.937.324,15	34,35
Mão-de-Obra terceirizada														
Encargos Sociais	10.104,51	75.039,27	143.573,81	13.324,02	208.145,51	77.130,93	80.717,11	70.429,01	67.566,69	69.301,99	76.292,72	88.127,16	979.752,73	8,55
nativos														
Pensionistas														
Salário-Família	3.187,20	3.148,80	3.110,40	396,80	332,80	153,60	64,00	153,60	76,80	38,40	192,74	167,14	11.022,28	0,10
Sentenças Judiciais														
Outras despesas c/pessoal PASEP	8 183,09	8 824,53	7 230,11	10 317,60	8 127,32	12 390,24	10 933,57	8 680,98	17 666,51	9 429,82	11 223,68	9 243,43	122 250,88	1,06
SUBTOTAL	314.608,27	375.260,00	443.138,39	478.501,27	508.279,13	496.531,47	355.679,86	375.115,49	381.474,87	493.470,85	409.953,66	418.336,78	5.050.350,04	44,06
-) DEDUÇÕES														
Indenizações por demissão														
Incentivos à demissão voluntária														
Decisão Judicial de competência anterior														
nativos (custeio recursos do PPS)	30.713,33	30.713,33	29.584,90	43.681,16	29.086,68	29.086,68	30.202,78	30.694,85	30.714,68	46.072,11	32.521,82	33.868,58	396.940,90	3,46
SUBTOTAL														
TOTAL	283.894,94	344.546,67	413.553,49	434.820,11	479.192,45	467.444,79	325.477,08	344.420,64	350.760,19	447.398,74	377.431,84	384.468,20	4.653.409,14	40,60

ADÃO BORGES DOS SANTOS
TÉC. CONT. CRC-RS 44787
CPF 190.225.200-34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MUNICIPIO: DOIS IRMÃOS
PERÍODO: AGOSTO 2000 A JULHO DE 2001.
Art. 2º, inciso IV, parágrafo 3º da LRF)

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	11º Mês Agosto	10º Mês Setembro	9º Mês Outubro	8º Mês Novembro	7º Mês Dezembro	6º Mês Janeiro	5º Mês Fevereiro	4º Mês Março	3º Mês Abril	2º Mês Maio	1ª Mês Junho	Mês Ref Julho	Totais
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	944.021,83	687.892,58	1.088.950,61	834.909,55	1.060.418,43	1.187.409,89	899.960,85	1.751.451,17	958.565,01	1.167.268,12	982.035,57	1.258.394,59	12.821.228,20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundos													
Autarquias													
Fundações Públicas													
Empresas Dependentes													
Sub-total													
-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Servidores ao RPPS	25.087,80	25.068,15	24.645,50	48.870,30	25.553,02	32.864,70	23.589,87	26.011,06	26.756,62	27.193,34	28.588,50	28.165,79	342.394,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência													
Retenção para o FUNDEF (conta 826)	83.334,34	58.906,32	101.351,95	67.831,51	91.718,54	96.602,67	66.860,30	87.228,87	77.594,84	108.316,92	75.569,49	100.238,13	1.015.553,88
SUBTOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	835.599,69	603.918,11	962.953,16	718.207,74	943.146,87	1.057.942,52	809.510,68	1.638.211,24	854.213,55	1.031.757,86	877.877,58	1.129.990,67	11.463.279,67

ADÃO BORGES DOS SANTOS
TÉC. CONT. CRC-RS 44787
CPF 190.335.320-34

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

ANEXO I

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALOR
01.02 – Conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Manter o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, incluído materiais e serviços para o bom andamento dos serviços.	Próprio	325.000,00
02.01 – Amortização da Dívida Fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos de financiamentos junto a diversos órgãos, incluindo-se os encargos decorrentes	Próprio	470.000,00
02.02 – Controle Interno	Proporcionar condições para um perfeito desempenho do Controle Interno.	Próprio	1.000,00
03.02 – Ampliação e manutenção do sistema de informática.	Ampliar e manter o sistema de informatização dos serviços públicos, objetivando desta forma oferecer um atendimento mais ágil e de qualidade.	Próprio	75.600,00
03.03 – Aquisição de automóveis	Adquirir 02 automóveis do tipo passeio para 05 passageiros, com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios	40.000,00
03.04 - Equipamento e material permanente para escritório.	Adquirir equipamentos e material permanente que permitam que se desenvolva um serviço de qualidade.	Próprio	20.000,00
03.05 – Conservação e manutenção de veículos	Conservar e manter os veículos da administração municipal, para que possam apresentar uma maior vida útil.	Próprio	50.000,00
03.06 – Conservação e manutenção dos prédios Públicos.	Conservar e manter os prédios públicos, em perfeitas condições de uso, evitando que as construções se desgastem com o passar do tempo.	Próprio	100.000,00
03.07 – Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse	Próprio	50.000,00

	dos munícipes.		
03.08 –Programas de Cursos e Treinamentos	Dar condições ao servidor municipal de se atualizar na área em que desempenha suas funções a fim de que possa desenvolver um trabalho de qualidade em benefício do município.	Próprio	7.000,00
03.09 Manutenção dos Conselhos Municipais	Oferecer condições para que os Conselhos Municipais, exerçam plenamente suas atividades.	Próprio	5.000,00
03.10 – Manutenção das atividades das unidades administrativas	Manter os serviços gerais da Administração nas suas diversas unidades administrativas no que se refere a área de pessoal, material, serviços, obras, instalações, equipamentos, necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.	Próprio	4.275.000,00
03.11 – Ampliação e manutenção do Quadro de Pessoal.	Manter e ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades detectadas, a fim de oferecer um serviço de qualidade à população.	Próprio	150.000,00
03.12 – Auxílio financeiro/subvenções a Instituições	Auxiliar financeiramente instituições que prestam serviços à comunidade.	Próprio	290.340,00
04.01 – Ampliação e conservação do sistema de esgotos.	Ampliar em até 20kms, e conservar a rede de esgotos pluvial e cloacal na área urbana do Município. Implantar sistema de tratamento de Esgoto cloacal : -Loteamento Jardim Dois Irmãos -Loteamento Vila Becker -Sistema de esgoto cloacal em áreas urbanas. *Rede de escoamento de águas pluviais pela Rua Bolívia até o Arroio Feitoria – Bairro São Miguel. *Rede de escoamento de água e esgoto cloacal na	 Próprio Convênio Próprios Próprio Próprio	 70.000,00 60.000,00 90.000,00 20.000,00 15.000,00

	Rua Eusébio de Queirós – Bairro Portal da Serra. *Galeria de escoamento de águas pluviais e esgoto cloacal pela Rua Chico Mendes , em até 600m lineares – Bairro Moinho Velho Implantação de rede de esgoto na Rua Rio de Janeiro – Bairro São João.		7.000,00 60.000,00 15.000,00
04.02 – Implantar rede de água	Implantar rede de abastecimento de água no Trevo de acesso a Ivoti e imediações – Km 227, incluindo toda a infra-estrutura necessária.	Próprio	60.000,00
04.03 – Ampliação de rede de água	Ampliar a rede de abastecimento de água em até 02km na Rua Pedro Enzweiler.	Próprio	30.000,00
05.01 – Assistência ao pequeno produtor	Dar apoio técnico ao pequeno produtor , diretamente ou em convênios com os órgãos oficiais, Estadual e Federal e através de Contrato com entidades especializadas	Próprio	53.000,00
06.01 – Aquisição de área e construção de complexo esportivo.	Adquirir área de terras até 10 hectares, para implantação de Complexo Esportivo Municipal, equipado com: campos de areia, de futebol, pista de atletismo e quadras de concreto, visando atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população.	Próprio	120.000,00
06.02 – Manutenção das atividades do departamento	Dar suporte para o Departamento de Desportos desenvolver a contento suas atividades.	Próprio	48.500,00
06.05 – Auxílio para Escolinhas de Futebol	Auxílio financeiro para os clubes SCB União, SCE Sete de Setembro e CCE Vila Rosa. O auxílio importa em importante ajuda a estes clubes, que tem desempenhado papel fundamental com crianças e adolescentes do município.	Próprio	4.500,00
07.01 - Manutenção das atividades da SSASMA.	Manter a prestação de serviços das diversas áreas à população em toda a rede de Saúde Pública	PAB Próprio	292.000,00

	Municipal, no modelo de gestão assumido pelo Município.	Conv.com Estado e ou União	
07.02 – Manutenção dos Serviços Assistenciais	Oferecer condições às unidades que prestam atendimento à saúde da população, para atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprio PAB	1.300.000,00
07.03 – Conservação e manutenção dos prédios das Unidades de Saúde.	Conservar e manter em condições de funcionamento adequado os prédios onde ocorre a prestação de serviços de saúde.	Próprio PAB	50.000,00
07.05 – Cercamento de Unidades Sanitárias.	Oferecer melhores condições de segurança às Unidades de Saúde do bairro São João.	Próprio	7.000,00
07.07 – Aquisição de veículos	Aquisição de 01 veículo tipo passeio Aquisição de 01 veículo tipo ambulância equipada	Próprio PAB	20.000,00 80.000,00
07.08 – Implantação/construção de Unidade Básica de Saúde.	**Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista**, com até 200m2, incluindo equipamentos necessários para o funcionamento .	Próprio PAB	150.000,00
07.09 – Ampliação do quadro de pessoal	Contratação de pessoal para a área técnica e administrativa.	Próprio	57.400,00
07.10 – Contratação e formação de agentes de saúde para os bairros.	Prestar atendimento às pessoas dos bairros no sentido de auxiliar na saúde preventiva	Próprio PAB	25.760,00
08.01-Manutenção das atividades de Assistência Social	Dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas ações.	Próprio	77.000,00
08.02-Auxílios e Subvenções	Conceder nos termos da Lei nº 1644/99, que institui o Programa de Auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou para prestar auxílio de forma direta às pessoas.	Próprio	45.000,00
09.01 – Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente	Manter o Departamento do Meio Ambiente dando suporte a desenvolver satisfatoriamente suas atividades. Monitoramentos, licenciamentos, diagnósticos dos	Próprio	55.800,00

	sistemas de tratamento de esgoto.		
10.01 – Aquisição de equipamentos e material para recolhimento de lixo doméstico.	Adquirir equipamentos e materiais para limpeza de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo. Destinação final do lixo doméstico.	Próprio	150.000,00
10.02 – Ampliação e manutenção da Usina de Reciclagem de lixo.	Ampliar e manter a Usina de Reciclagem de Lixo, inclusive a construção de leitos de secagem, visando seu perfeito funcionamento, e atender um maior número de habitantes.	Próprio	80.000,00
10.03 – Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo.	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e limpeza da via pública.	Próprio	45.000,00
10.04 – Ampliação e conservação do cemitério municipal	Ampliar em 18 jazigos. Conservar o atual cemitério municipal.	Próprios	23.000,00
10.05 – Ampliação da rede de iluminação pública	Ampliar em até 02km a rede de iluminação pública na área urbana, buscando maior segurança à população.	Próprio	46.000,00
10.06 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive troca de lâmpadas	Próprio	180.000,00
10.07 – Apoio a implantação de depósito de resíduos sólidos para pequenas e médias empresas.	Apoiar a instalação de local adequado para o depósito dos resíduos sólidos da pequena e média empresa, incluindo a aquisição de área de até 06 hectares.	Próprio	50.000,00
10.08 – Ampliação, remodelação e manutenção de praças municipais.	Ampliar, remodelar e conservar as praças municipais, proporcionando melhores condições e opções de lazer à população.	Próprio	130.000,00
10.09 – Instalação de Praça	Instalação de Praça no Bairro São João. Instalação de Praça no Bairro União.	Próprio	30.000,00
11.01 – Urbanização de áreas do Plano Diretor	Agregar todas as ações voltadas ao desenvolvimento racional dos centros urbanos,	Próprio	10.000,00

	inclusive com a participação e cooperação da CORSAN e ampliação das redes de água e luz nos locais ainda não supridos , com o objetivo de atender as necessidades básicas da comunidade.		
11.02 – Construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, passarelas e muros de contenção.	Manutenção de pontes, pontilhões, muros e passarelas. Tudo isto visando maior segurança e condições de locomoção da população.	Próprio	30.000,00
11.03 – Construção e manutenção de paradas de ônibus.	Construir e manter abrigos para oferecer proteção aos usuários.	Próprio	20.000,00
11.05 – Construção e manutenção de Passeios Públicos	Construir e manter passeios públicos, com o intuito de dar maior segurança aos pedestres e facilitar a circulação. Rua João Klauck, no lado esquerdo – direção Br 116, em até 700 metros lineares. Construção de Passeio de 01 metro e meio na lateral da BR 116, da entrada da Rua Alberto Rubenich até a Rua Pedro Enzweiler.	Próprio	25.200,00 7.000,00
11.07 – Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos	Arborizar e ajardinar as vias públicas visando o seu embelezamento	Próprio	15.000,00
11.08 – Implantação de Parque Municipal	Implantar Parque Municipal, localizado na área central a partir da Av.Porto Alegre, até a Vila Becker. Dotar a área com quadras de esporte para lazer e atividades esportivas, quiosques, lagos, palco, praça de brinquedos, etc....Proporcionando à população um espaço de lazer.	Próprio	150.000,00
12.02 – Loteamento Popular	Implantar Loteamento popular visando atender a pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição do imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.	Próprio	80.000,00

13.01 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	**Pavimentação com pedra irregular:** *Trecho da Rua Walter Backes, nas proximidades da Rua Itália, passando pela França , até a Ruía Holanda em até **5.130m²** *Trecho da Rua Gramado , a partir da Rua João Klauck até o seu final em até **2.000m²** *Trecho da Rua Lourenço Haack, da Rua Vicente Prieto até a Rua Florestal , em até **2.000m²** *Rua Cachoeirinha em até **2000m².** *Trecho da Rua Estância Velha, com prosseguimento da Rua Angelina Birck em até **1.700m².** *Trecho da Rua Harri Berlitz, da Rua Alberto Rubenich, até a Rua Alto Vila Rosa, em **até 900m²**. *Trecho da Rua Padre Valentim Weschenfelder, até a Rua São Nicolau, em até **1.900m².** *Trecho da Rua Aloísio José Becker, em até **1.500m².** *Trecho da Rua Minas Gerais, em até **1.540m².** *Trecho da Rua Pará, em até **810m².** *Trecho da Rua Piauí, em até **1.350m².** *Trecho da Rua Roraima, até o Centro Comunitário, em até **1.350m².** *Trecho da Rua São Paulo, em até **2.520m².** *Trecho da Rua São Pedro, em até **2.300m².** *Trecho da Rua Guilherme Engelmann, em até **3.100m².** *Trecho da Rua 19 de Novembro, em até **540m².** *Trecho da Rua Novo Hamburgo, em até **3.640m².** *Trecho da Rua Pedro Ellwanger, em até **1.600m²**. *Trecho da Rua Albano Hansen, da Rua das Camélias, até a rua das Laranjeiras, e a Rua das	Próprio	800.000,00

	Palmas entre a Albano Hansen e Pedro Hansen, e a Albano Hansen a partir da Rua das Laranjeiras até a Pedro Enzweiler, em até **9.000m².** ***Capeamento asfáltico em**: -Trecho da Rua Walter Schneck em até **5.143 m².** -Trecho da Rua 21 de abril em até **4.355m².** -Trecho da Rua Gonçalves Dias em até **2.506m².** -Trecho da Rua São Leopoldo e Guilherme Saueressig em até **6.584m²**. -Trecho da Rua Barracão em até **1.077m².** -Trecho da Rua Walter Birck em até **1.800m².** **Manutenção e Conservação de vias públicas**. ***Calçamento com asfalto** na Rua Alberto Rubenich, da "Casa Klaus", até a Escola Mário Sperb em até **1300 metros lineares**.		
13.02 – Implantação do Departamento de Trânsito	Implantar e manter o Departamento de Trânsito com aquisição de 02 veículos utilitários, Equipamentos e Material Permanente, Materiais, Serviços e Pessoal. Isto se faz necessário para se adequar a Lei Federal 9503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.	Próprio	65.000,00
14.01 – Aquisição de veículos , máquinas e implementos rodoviários	Adquirir 01 retroescavadeira.	Próprio	120.000,00
14.02 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Próprio	150.000,00
14.03 – Abertura, ampliação,	Abertura definitiva da Rua Porto Alegre, da Rua	Próprio	50.000,00

melhoramentos e conservação das estradas municipais.	São Francisco de Paula até a Rua Guilherme Engelmann.		
15.01 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	Dar suporte necessário para o bom desenvolvimento do ensino da Rede Municipal no que se refere a manutenção das atividades curriculares, da sua estrutura física, dos recursos humanos e do Conselho Municipal da Educação, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	1.200.000,00
15.02 – Aquisição de áreas de terra, para construção e/ou ampliação de escolas.	Adquirir área para construção e/ou ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Ampliação:** Felipe Wendling em até 450 m2, com 04 salas de aula Primavera em até 500 m2, com 04 salas de aula e 01 banheiro.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	 180.000,00 100.000,00
15.03 – Ampliação, remodelação e manutenção de escolas municipais e pavilhões de atividades múltiplas.	Ampliar, remodelar e manter: **Ampliação** Escola Arno Nienow em até 900m2 Escola 29 de setembro – Refeitório	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	380.000,00 100.000,00
15.04 – Aquisição de material didático	Adquirir, para utilização dos alunos, material de apoio didático	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	90.000,00
15.05- Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Ensino Fundamental	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas escolas de Ensino Fundamental.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	100.000,00

15.06 – Treinamento do Corpo Docente	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade, Próprio, Federal e Estadual profissional, na sala de aula .	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	10.000,00
15.07 – Manutenção do Programa de Complementação Curricular	Manter o programa de complementação Curricular, visando oportunizar atendimento à crianças de 7 a 14 anos no turno em que não estão em sala de aula	MDE Convênios com Estado e ou União	200.000,00
15.08- Merenda Escolar	Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, uma alimentação adequada, que lhe permita um melhor rendimento escolar.	MDE Convênios com Estado e ou União	100.000,00
15.09 – Transporte Escolar	Dar continuidade ao programa de transporte escolar.	MDE Convênios com Estado e ou União	40.000,00
15.13 – Financiamento de Cursos Universitários	Auxiliar o professor membro do Magistério Municipal no custeio do Ensino Superior, a fim de oportunizar melhor qualificação do profissional em educação, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº1660/99.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	10.000,00
16.01 – Aquisição de prédio e/ou construção de creches.	Construir e/ou adquirir área e/ ou prédio para instalação de creche de até 400m2 de construção na **região sul**, entre os bairros Vila Rosa, Travessão Rubenich e Bairro São João, visando atender até 100 crianças de 0 a 6 anos, incluindo os equipamentos necessários.	Próprio Convênios com Estado e ou União	200.000,00
16.02 – Manutenção das atividades da Pré-Escola no Município.	Manter as atividades da Pré-Escola, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços	Próprio Convênios com Estado e ou União	210.000,00
16.03 – Transporte Escolar	Propiciar o acesso à Escola, da criança em idade de Pré-Escola.	Próprio Convênios com Estado e ou União	10.000,00
16.04 –Reforma e Manutenção	Reformar e manter em perfeitas condições de uso as	Próprio	60.000,00

das Creches Municipais	creches municipais		
17.01 – Erradicação do Analfabetismo	Manter as atividades do PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PROMEJA, com o objetivo de oportunizar uma educação adequada ao cidadão.	Próprios	15.000,00
18.01 – Transporte Escolar	Proporcionar aos estudantes de nível superior o acesso à Universidade, dando continuidade ao programa de Transporte Escolar.	Próprio	130.000,00
19-01 –Aquisição e/ou Construção de prédio para Biblioteca Municipal	Adquirir ou construir prédio para biblioteca Municipal com até 1000m2, incluído os equipamentos necessários.	Próprio Convênio	60.000,00
19.02 – Promoção de Eventos Culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a cultural e a história de desenvolvimento do município conforme Lei Municipal pertinente.	Próprio	113.000,00
19.03 – Acervo de obras literárias	Equipar com novas obras a Biblioteca Municipal	Próprio	5.000,00
19.06 – Aquisição de acervo para o museu	Adquirir acervo a fim de oportunizar um maior conhecimento da cultura local.	Próprio	5.000,00
19.07 – Equipamentos e material permanente	Adquirir os equipamentos necessários, incluindo a informatização do MUSEU.	Próprio	5.000,00
19.10 – Conclusão das obras de restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Concluir a restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Próprio	5.000,00
19.11 – Instalação de Centro de Cultura	Instalar o Centro de Cultura na Antiga Igreja Matriz de São Miguel, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais necessários.	Próprio Convênio	39.600,00 158.400,00
20.01 – Promoção do Turismo	Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, conforme calendário de eventos.	Próprio	10.000,00
20.02 – Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	Dar suporte para o departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições	Próprio	30.000,00

20.03 – Apoio a cursos e treinamentos	Apoiar cursos de capacitação e treinamento para o desenvolvimento de turismo, uma que o município busca solidificar este setor como uma das forças econômicas municipais.	Próprio	2.000,00
21.01 – Feira Industrial	Divulgar e fomentar os produtos de nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.	Próprio	35.000,00
22.01 – Feiras Comerciais	Difundir e fomentar o comércio do município	Próprio	35.000,00
23.01 – Auxílio financeiro ao **CONSEPRO**	Proporcionar maior segurança aos munícipes.	Próprio	24.000,00
23.02 – Implantação e manutenção do Corpo de bombeiros.	Com o crescimento populacional e industrial ocorrido a partir da década de 80, e novamente intensificado na virada do ano 2000, uma corporação de bombeiros se faz urgente. Visando atender esta necessidade, o município deseja adquirir 01 veículo, equipado para combate a sinistros, 01 veículo utilitário para apoio, bem como manter e adquirir equipamentos necessários ao seu bom funcionamento.	Próprio	100.000,00